LEI Nº 1.411, DE 10 DE MAIO DE 2007.
Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de R$ 409.984,83 (Quatrocentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinados a atender despesa não constante do orçamento em execução, para ajuste do FUNDEF na transposição para FUNDEB, conforme classificação abaixo a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR - R$
04.000.00.000.0000.0.000	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.003.00.000.0000.0.000	GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.003.12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO		
04.003.12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.003.12.361.0017.0.000	Programa de Ensino Fundamental		
04.003.12.361.0017.2.125	Manutenção de Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEF 60%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	03101	40.113,85
04.003.12.361.0017.2.126	Manutenção do Ensino Fundamental - recursos do FUNDEF 40%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		
	SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	03102	57.614,67
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	03102	2.343,39
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.18.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	03102	6.934,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo	03102	43.355,59

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	03102	18.444,28
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	03102	33.945,07
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	03102	204.434,48
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	03102	2.499,00
TOTAL.....			**409.684,83**

Art. 2° - Como recurso para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado superavit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2006, relativos as fontes 01101 e 01102, de recursos do FUNDEF, para ajuste e transposição do FUNDEB.

Art. 3° - Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 1° de janeiro de 2007 para fins de ajustes do FUNDEF para FUNDEB.

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e sete (10-5-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal